GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

# DECRETO Nº016/2022
# DE 27 DE MAIO DE 2022

**EMENTA**: DISPÕE SOBRE RESTRIÇÕES RELACIONADAS À PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**OLIMPIO SERVERINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Planalto, comarca de Buritama, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o aumento significativo de casos de infecção pelo COVID-19 no Município de Planalto;

**CONSIDERANDO** o avanço da vacinação na municipalidade;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, em todos os ambientes internos do Município, com adoção dos demais protocolos sanitários estabelecidos no Plano São Paulo, além de outras normas e deliberações dos órgãos pertinentes;

**Parágrafo Único**: Em caso de eventual determinação de infecção de pessoas na ordem de 5% (cinco por cento), o local deverá ser imediatamente fechado.

**Art. 2º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 3º -** O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará ao infrator as penalidades estabelecidas nas normas estaduais e municipais pertinentes.

**Art. 4º -** Caso haja algum tipo de omissão no presente decreto, aplica-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual do Estado de São Paulo que estiver em vigor.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 27 de maio de 2022.

**OLIMPIO SEVERINO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

**MAYN BELCHIOR MASCHIO**
**Secretária "Ad Hoc"**